

**LEI Nº 427 DE 11 DE MAO DE 2004**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar transação e compensação de débitos e créditos, a quem especifica.”*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar transação e compensação com a finalidade de finalizar litígio judicial relativo ao processo de Execução de Sentença, nº 096/1.02.0000165-0, proveniente do cálculo judicial do valor da desapropriação de terras urbanas da sucessão de Ângelo Sonogo.

**Art. 2º** - Para os fins do artigo primeiro, fica autorizada a compensação de valores relativos aos débitos do IPTU e acessórios, vencidos relativos aos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, e vincendos, de acordo com a petição a ser submetida à homologação judicial, conforme cópia anexa, que passará a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, serão consignados nos orçamentos vindouros, a partir do ano de 2005 e posteriores até a total execução da presente transação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de maio de 2004.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 11.05.2004**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**